

**PORTARIA PRES Nº 188, DE 3 DE MAIO DE 2017**

Designa colaboradores para comporem o 2º Ciclo do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA) no âmbito do CAU/BR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e o disposto no Termo de Adesão ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA) assinado pelo CAU/BR junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem os Grupos de Trabalho do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA), a fim de exercerem, de forma voluntária, as atribuições relativas à implementação e execução das ações relacionadas ao Programa no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os seguintes colaboradores:

Seq.	Nome	Setor	Grupo de Trabalho
01	Ana laterza	SGM	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
02	Vanessa de Sousa Oliveira	OUVIDORIA	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
03	Leonardo Lages Echeverria	ACI	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
04	Bruna Lucena de Souza	GERFIN	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
05	Renata Pir es Isaac Ofugi	GERAD	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
06	Letícia de Fátima Costa Vieira	GERFIN	COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
07	Daniela Demartini de Moraes	SGM	GESTÃO DE PROJETOS
08	Warley de Moraes Viriato	csc	GESTÃO DE PROJETOS
09	Thiago Luis Rosa Ribeiro	CONTROLADO RIA	GESTÃO DE PROJETOS
10	Cristiane Alves Pereira Caldas Souto	csc	GESTÃO DE PROJETOS
11	Luciana Rubino	AIP	GESTÃO DE PROJETOS
12	Renato de Melo Teixeira	GERFIN	INDICADORES
13	Andrei Candiota da Silva	GERGER	INDICADORES
14	Cristiano Xavier Lucas Ferreira	csc	INDICADORES



15	Guilherme Fernandes Amaral	GERFIN	INDICADORES
16	Henrique Martins Farias	GERAD	INDICADORES
17	Maria Filomena Martins Paulos	ASSPLAN	INDICADORES
18	Carla Jonata Pacheco	AIP	INDICADORES
19	Stella Carrion Teruel	GERGER	NORMATIVOS
20	Ricardo de Freitas Frateschi Júnior	GERAD	NORMATIVOS
21	Marina Outra Nascimento	CONTROLADORIA	NORMATIVOS
22	Eduardo de Oliveira Paes	ASSJUR	NORMATIVOS
23	Karla Jaqueline Martins Lima	GERAD	NORMATIVOS
24	Luciana Mamede Leite	SGM	PESQUISA INSTITUCIONAL
25	Larissa Ferreira Durães	OUVIDORIA	PESQUISA INSTITUCIONAL
26	Bruna Rodrigues Feitosa	GERAD	PESQUISA INSTITUCIONAL
27	Ana Beatriz Meneses dos Santos	GERAD	PESQUISA INSTITUCIONAL
28	Giselle Medeiros Lima	CSC	PESQUISA INSTITUCIONAL

Art. 2º As atribuições dos Grupos de Trabalho do Programa GESPÚBLICA, dentre outras, compreendem:

I - Planejar e conduzir as ações de mobilização da organização para implementação das etapas dos planos de melhoria de gestão;

II - viabilizar a realização das etapas previstas nos Planos de Trabalho apresentados;

III - articular com a Alta Administração do CAU/BR e demais áreas, buscando apoio para a implementação das etapas previstas nos Planos de Trabalho;

IV - compartilhar os conhecimentos adquiridos na execução do Programa com outros colaboradores interessados;

V - identificar "boas práticas" da gestão no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF e disseminar junto aos membros das equipes correlatas;

VI - analisar propostas de correção aos rumos dos objetivos estratégicos para alcance da meta de gestão;

VII - planejar a condução das reuniões de trabalho, tendo em mente os objetivos a serem alcançados, e o tempo disponibilizado para o Programa;

VIII - cuidar da guarda da memória das reuniões com o objetivo do acompanhamento de participação pela Coordenação do Programa GESPÚBLICA;

IX - planejar a estruturação e divulgação dos resultados alcançados, interagindo entre os grupos e com a Coordenação do Programa GESPÚBLICA.



Art. 3º Os colaboradores designados nesta Portaria deverão dedicar 4 (quatro) horas semanais às atividades relacionadas aos trabalhos em desenvolvimento pelos Grupos de Trabalho do Programa GESPÚBLICA, cabendo aos mesmos ajustar com suas chefias imediatas a distribuição dessa carga horária.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa GESPÚBLICA poderá atuar como mediadora junto aos participantes do Programa e suas chefias imediatas quanto à dedicação para com as atividades dos Grupos de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de 3 de abril de 2017.

Brasília, 3 de maio de 2017

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR